

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022**

Processo nº: 131/2022  
Modalidade: Pregão 040/2022  
Forma: Presencial  
Tipo: Menor Preço Unitário.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022.**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, com sede na Av. das Nações, 400, Vila Nova, CEP 38.370-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Aleandro Francisco da Silva, considerando o julgamento da licitação na Pregão Presencial SRP nº 040/2022, processo administrativo nº 131/2022, RESOLVE registrar os preços a Empresa **ADEMIR FERNANDES MARTINS** 49387642615, inscrita no CNPJ sob o número 39.915.215/0001-78, com sede na Avenida três, centro, nº2356, representante legal Sr. Ademir Fernandes Martins, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, visando atender às necessidades das Diversas Secretarias Municipais conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	AGENTES DE APOIO NÃO ARMADA		800	214,0000000	171200,00
2	2	GRADIL (DISCIPLINADOR)		1500	29,5300000	44295,00
3	3	FECHAMENTO		400	39,0000000	15600,00
4	4	GERADOR		30	4580,0000000	137400,00
5	5	PALCO TRELICA Q 30		4	24314,0000000	97256,00
6	6	PALCO TRELICA Q 30		10	6900,0000000	69000,00
7	7	PALCO TRELICA Q 30		10	4554,0000000	45540,00
8	8	CAMARIM EM OCTANORM		15	9338,0000000	140070,00
9	9	TENDA 3 X 3		20	268,0000000	5360,00
10	10	TENDA 4 X 4		40	350,0000000	14000,00
11	11	TENDA 5 X 5		40	493,0000000	19720,00
12	12	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6		40	610,0000000	24400,00
13	13	TENDA 9 X 9 COM PÉ DE 6 METROS		10	2699,0000000	26990,00
14	14	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10		60	1379,0000000	82740,00
15	15	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETACULOS MUSICAIS E DE DANÇA DE PEQUENO PORTE		20	1450,0000000	29000,00
16	16	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETACULOS MUSICAIS E DE DANÇA DE MEDIO PORTE		20	3950,0000000	79000,00
17	17	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETACULOS MUSICAIS E DE DANÇA DE GRANDE PORTE		20	6330,0000000	126600,00
18	18	LOCAÇÃO DE PISO ELEVADO		1000	55,4000000	55400,00
21	21	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETACULOS MUSICAIS E DE DANÇA DE MEDIO PORTE		20	4860,0000000	97200,00
22	22	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETACULOS MUSICAIS E DE DANÇA DE GRANDE PORTE		18	20950,0000000	377100,00
23	23	TRELIÇA		1200	40,0000000	48000,00
24	24	PAINEL DE LED		400	392,0000000	156800,00
25	25	PALCO TUNEL GEO SPACE		10	33230,0000000	332300,00
26	26	TUNEL GEO		2	39130,0000000	78260,00
28	28	BANHEIRO CONTAINER STANDARD (FEMININO)		4	9630,0000000	38520,00
29	29	BANHEIRO CONTAINER STANDARD (MASCULINO)		4	9630,0000000	38520,00
30	30	PROJETO TEMPORÁRIO		6	9660,0000000	57960,00
32	32	PRODUTOR DE EVENTO		10	7520,0000000	75200,00
33	33	DECORAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA CAMARIM		20	9860,0000000	197200,00
34	34	JOGO DE MESA		1000	10,0000000	10000,00

35	35	CADFEIRAS	500	2,7000000	1350,00
36	36	ATRAÇÃO ARTISTICA NIVEL REGIONAL	12	4900,0000000	58800,00
37	37	APRESENTAÇÃO DE DJ LOCAL	40	1800,0000000	72000,00
38	38	TRIO ELÉTRICO TIPO CAMINHONETE	10	2950,0000000	29500,00
39	39	LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO	5	4950,0000000	24750,00
40	40	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO	40	1480,0000000	59200,00
41	41	SERVIÇO DE BRIGADISTA	100	268,0000000	26800,00
42	42	ESTRUTURA DE CAMAROTE TRÉS NÍVEIS	96	1500,0000000	144000,00
43	43	ARUNA COMPLETA	4	9860,0000000	39440,00
44	44	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO	4	38800,0000000	155200,00
45	45	SOM PARA O RODEIO	4	24700,0000000	98800,00
46	46	ARQUIBANCADA COBERTA	200	273,0000000	54600,00
47	47	BARRICADA DE CONTENÇÃO	200	145,0000000	29000,00
48	48	LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES JARDINEIRA	20	488,0000000	9760,00
49	49	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE REFLETOR DE PAR LED	50	193,0000000	9650,00
50	50	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM CLIMATIZADOR DE AMBIENTE	12	396,0000000	4752,00
51	51	FORNECIMENTO DE CARREGADORES	400	198,0000000	79200,00

### DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador indica o Sr. Aleadno Francisco da Silva, Prefeito Municipal para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.2. As quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Cachoeira Dourada/MG.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, localizada na AV. DAS NAÇÕES, 400, VILA NOVA, CACHOEIRA DOURADA-MG, CEP: 38.370-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 13h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br, em nome do responsável mencionado no subitem "3.2.", desde que os arquivos estejam todos no formato PDF e assinados digitalmente com o e-CPF do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

### REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.**

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

#### **DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

#### **CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

## CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Cachoeira Dourada/MG, 18 de outubro de 2022.

**ADEMIR FERNANDES MARTINS**

49387642615

CNPJ: 39.915.215/0001-78

Beneficiária

**ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA**

Prefeito municipal

**Publicado por:**  
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho  
**Código Identificador: 78405290**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/10/2022. Edição 3379  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>